



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_ /2021

Requer a desapensação do PL  
nº 461, de 2021, apensado ao PL nº  
2728, de 1989.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o **Projeto de Lei nº 461, de 2019**, que “*altera a Lei 9.491 de 1997 a fim de incluir o Banco do Brasil no Programa Nacional de Desestatização.*”, seja desapensado do **Projeto de Lei nº 2728, de 1989**.

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal – DEM/SP



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF  
Para verificar a assinatura, acesse <https://info.camara.leg.br/CD214279281400>



\* C D 2 1 4 2 7 9 2 8 1 4 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

Preliminarmente, trata-se de um projeto de lei do Deputado Kim Kataguiri, com o intuito de estabelecer nova redação para o artigo 3º, sendo incluído, portanto, o Banco do Brasil.

A lei permite a privatização de diversas empresas públicas e sociedades de economia mista **sem necessidade de autorização legislativa específica, o que está de acordo com a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal**, que entende que a autorização legislativa para privatizações pode ser genérica.

Conforme se verifica do pedido feito para declarar a constitucionalidade da **lei nº 9.491/1997**, em vigor, promulgada pelo presidente Fernando Henrique, que permite a privatização de empresas públicas, salvo aquelas excepcionadas em lei (vide ADI 6241 STF).

Portanto, trata-se apenas da positivação, do que já se encontra presumidamente possível e plenamente aceito pelo judiciário brasileiro.

Nesse sentido, não há razão para apensar o presente Projeto, ao Projeto de Lei nº 2728, de 1989. Pois, este, nitidamente, apresenta tramitação muito avançada. O que impossibilita o procedimento ordinário, legislativamente correto, da nova proposta.

Dante do exposto, solicitamos a desapensação do referido projeto, pelas razões de ordem técnica apresentadas e para assegurar o absoluto respeito ao Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal – DEM/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214279281400>



\* C D 2 1 4 2 7 9 2 8 1 4 0 0 \*